DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC540DBE1FDBEBF

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
CNPJ: 41.522.202/0001-80
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 780 – Centro
CEP: 64758-000 Queimada Nova

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021 – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA,** pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 41.522.202-0001-80**, com endereço na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 780, bairro centro, QUEIMADA NOVA - Piauí, e as empresas **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (CNPJ Nº. 29.228.039/0001-42),** com sede na Rua Senador Helvindo Nunes, nº 600, Bairro Boa Sorte, CEP 64.607-090, Picos-PI, neste ato por seu representante legal; e **GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI (CNPJ Nº 32.247.281/0001-78),** com sede na Av. Pedro Almeida, 413, Sala 9, Ed. MH Moura, Bairro São Cristóvão, CEP 64.052-280, Teresina - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 026/2021, consoante consta do Processo nº 041/2021 RESOLVE **registrar os preços para a contratação de empresa especializada visando a aquisição de veículos automotores, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Queimada Nova/PI e suas Secretarias**, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **o registro de preços para a contratação de empresa especializada visando a aquisição de veículos automotores, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Queimada Nova/PI e suas Secretarias**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

Lote 1: caminhonete a Diesel, 4X4 reduzida com acionamento eletrônico.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.
CNPJ: 29.228.039/0001-42.
Valor Global: 544.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
caminhonete a Diesel, 4X4 reduzida com acionamento eletrônico	NISSAN	272.450,000000	2,00

Lote 2: PICK-UP ZERO QUILOMETRO, FLEX, CINCO LUGARES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI.
CNPJ: 32.247.281/0001-78.
Valor Global: 125.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PICK-UP ZERO QUILOMETRO, FLEX, CINCO LUGARES.	RENAULT	125.390,000000	1,00

Lote 3: CAMINHÃO BAÚ; DIESEL, ZERO QUILOMETRO..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.
CNPJ: 29.228.039/0001-42.
Valor Global: 415.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMINHÃO BAÚ; DIESEL, ZERO QUILOMETRO.	HYUNDAI	415.000,000000	1,00

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal vinculada.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Prefeito Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (ª) Servidor nomeado por portaria.

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.7 Por razão de interesse público; ou

4.7.8 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de QUEIMADA NOVA-PI para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Queimada Nova - PI, 23 de DEZEMBRO de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GERENCIADOR DO SRP

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ Nº. 29.228.039/0001-42

GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI
CNPJ Nº 32.247.281/0001-78